



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATSum 0000158-60.2019.5.17.0141
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO VITORACI
RECLAMADO: ITAGUACU MOVEIS LTDA. - ME

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA
COM FORÇA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS
EXECUTADOS

Destinatário: ITAGUAÇU MOVEIS LTDA. - ME, CNPJ: 21.168.556
/0001-61

EST. ITAGUAÇU X LAGINHA, S/N, ZONA RURAL, ITAGUACU/ES -
CEP: 29690-000

O Excelentíssimo **Dr. JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua **abertura** no **dia 01/07/2024, a partir das 15:00 horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 25/07/2024, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Por se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja

necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- DESEMPENADEIRA, MARCA OMIL, DES 320. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS);
- ESQUADREJADEIRA MARCA VERRY, MODELO BETTA 2900MM, INCLINÁVEL. VALOR DA AVALIAÇÃO = R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
- COLADEIRA DE BORDA COM MESA EXTENDIDA, MARCA MAKSIWA, CBC.ME. VALOR DA AVALIAÇÃO = R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

Demais informações:

- Valor total da avaliação: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)
- Localização do bem: EST. ITAGUAÇU X LAGINHA, S/N, ZONA RURAL, ITAGUACU/ES - CEP: 29690-000
- Fiel depositário: DENIS MACHADO
- Valor de Execução: R\$ 84.191,46, atualizada até o dia 23/05/2024;

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** CARLOS ALBERTO VITORACI, CPF: 756.602.617-87;
- **Advogado do(a) Autor(a):** GERSON MENDES DA SILVA, CPF: 653.006.107-04;
- **Réu:** ITAGUACU MOVEIS LTDA. - ME, CNPJ: 21.168.556/0001-61;

- O presente edital possui força de Mandado de Intimação para que os executados sejam notificados da realização do leilão.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, SIMONE TEIXEIRA DIAS, digitei.

COLATINA/ES, 23 de maio de 2024.

SIMONE TEIXEIRA DIAS

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SIMONE TEIXEIRA DIAS - Juntado em: 23/05/2024 16:44:55 - 4b9169d
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24052316445092700000034455337?instancia=1>
Número do processo: 0000158-60.2019.5.17.0141
Número do documento: 24052316445092700000034455337